



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 03/10/2016 A 07/10/2016**

**PROCESSOS:**

**06917/00 – PAULO HASHIMOTO, 07124/98 – JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, 07785/95 – WILSON MASSAKI**, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

**02805/10 – JOSÉ PROCÓPIO DOS SANTOS, 00071/95 – JOSÉ CARLOS AMBROSIO, 03745/10 – KAMADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, 02630/93 – MARIA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO, 51735/86 – ANA PAULA NISHIMORI MUNIZ PONTES, 22955/92 – CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA ME, 02054/99 – VALTER DELEGIDO SANTOS, 50380/86 – ANTONIO CARLOS KOHMANN E OUTRO**, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

**02623/11 – FELIPE DE SOUZA TEIXEIRA(DIAE 24103), 12210/96 – DEODATO RODRIGUES LEITE(DIAE 23996), RUBENS YOSHIMI TUNODA E S/M(DIAE 23871)**, Anexada a correspondência devolvida pelo correio.

**52871/89 – TELEFÔNICA BRASIL S/A(PET.4407/16), 03685/14 – ANGELITA MONIQUE DE ANDRADE SANTOS(PET.4505/16), 50283/90 – TELEFONICA BRASIL S/A(PET.4404/16), 13508/96 – ELEVADORES ATLAS S/A(PET.4535/16)**, Defiro o solicitado na petição, Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

**69421/92 – WILSON MANOEL DE SOUZA MENEZES, 00450/01 – MARCO AURELIO PROMETTI, 22034/97 – IZABEL CRISTINA M. DE MORAES, 04864/08 – SEFI, 11538/15 – RICARDO LIRA DIEZ, 05096/16 – GERSON PASTORE, 02820/15 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, 01844/93 – ERIKA NATSUMI MATSUMOTO, 52340/88 – OSWALDO PIZARRO, 53323/88 – CARLOS MOLteni JUNIOR, 04263/00 – LEOSMAR GONZALES MARTINEZ, 05973/16 – MIRIAM VENCESLAU PIGOSSO, 53723/91 – ADALBERTO DE JESUS RIBEIRO, 51772/87 – OCTACILIO BRANDÃO DA SILVA JUNIOR, 02306/00 – CARLOS EDUARDO QUAGGIO GOMES, 03757/15 – WILLIAN BUTLER, 50756/84 – FRANCISCO PIRES ARRAES, 09229/15 – ZILMA APARECIDA DE ALMEIDA, 01062/09 – SEFI, 50413/91 – RAQUEL BELINATI ROBERT PIRES, 03883/10 – LUCIANA SERAFIM**, Arquive-se por desinteresse e/ou assunto solucionado.

**04090/93 – JOSÉ CANDIDO DA SILVA(PET.4286/16-CANCELAMENTO DE MULTA), 28240/92 – ANTONIO CAMPANHARO(PET.4581/16)**, Indefiro o solicitado em petição, por falta de amparo legal. Cumram-se os prazos e demais providências.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**54049/91 – JOSÉ VALMIR DE ALMEIDA (PET.4570/16), 01890/03 – TARCIO ROGÉRIO PEGORIN(PET.4587/16), 07599/01 – JÔ TEIXEIRA E OUTRO(PET.4568/16), 07567/12 – GERIVÁ CEZAR DE BARROS(PET.4595/16), 06304/99 – VALDETE MAGUETA PINTO TENREIRO(P.A.: 7194/16),** Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. Somente para a regularização da documentação.

**07128/06 – TELMA BATISTA DE OLIVEIRA(PET.4606/16), 07255/11 – GLAUCE CRISTIANI MARONKA DE MELO, 33067/92 – LUIS CARLOS RUSSO(PET.4491/16),** Compareça o requerente para esclarecimentos em 30(trinta) dias.

**04090/93 – JOSÉ CANDIDO DA SILVA(PET.4286/16),** Concedo 50% de desconto nas multas de obras DIAE 11152/13 e 11376/14, conforme artigo 1º parágrafo 2º da Lei Complementar 108/15.

**06917/00 – PAULO HASHIMOTO(LIC.DEMOL.763/16), 08436/15 – DEUSDETE DE FÁTIMA BATISTA REBOLA(ALV. AVULSO 685/15), 04109/99 – EDNALVA VASCONCELOS DE LIMA(LIC.DEMOL. 412/09 E 735/13), 08768/05 – PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS(LIC.DESM.120/15), 50356/88 – KONSTANTIN TROTSIUK FILHO(LIC.AVULSA 698/16), 50468/86 – SALVADOR CANDIDO BRANDÃO(LIC.DEMOL. 240/01),** Dê-se baixa na licença, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

**ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS**  
**Chefe de Seção de Fiscalização de Obras**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

***Edital de Cancelamento de Licenças Ambulantes***

Pelo presente edital ficam notificados os ambulantes abaixo arrolados, bem como todos aqueles que o virem ou dele tomarem conhecimento, que a Diretoria de Abastecimento da Prefeitura do Município de Bertioga, proferiu a seguinte decisão: “Em face das informações constantes nos autos de que os permissionários estão em desacordo com a Lei e Decreto que regulamenta o comércio ambulante no município, deixando de pagar as taxas devidas CANCELO, através do Processo Administrativo 1280 de 2016, as licenças abaixo relacionadas. Notifique-se e publique-se.

Bertioga, 05 de Outubro de 2016.

3-119	José Quirino de Santana
2-009	Dulcinéia Vieira da Silva
7-084	José Acácio Pereira
7-082	Maria Ivani Santos de Souza
7-074	Adalio Genuíno de Oliveira

**Odivaldo Nogueira da Silva Filho**  
**Diretor de Abastecimento**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**LAUDA 36/16 – SEFT**

**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 03.10.2016 A 07.10.2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1975/14 – AGRICOLA CONSTRUTORA MONTE AZUL – INDEFIRO A PETIÇÃO 5002**

**2658/14 – ADEMILSON NONATO PEREIRA DA COSTA – DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDENCIA VIA AR**

**2896/04 – FABIO ESPOSITO PARIZ – DEFIRO A BAIXA DA IM A PARTIR DE 20/09/16**

**3920/12 – HIDEKI HIGUCHI – INDEFIRO O PEDIDO DE BAIXA**

**4364/98 – CONDOMINIO EDIFICIO CORAL BEACH – DEFIRO A BAIXA DA GUIA 8147194**

**4438/01 – MINISTERIO EVANGELICO ETERNA ALIANÇA – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

**4681/04 – GC GESCON ADM DE BENS LTDA – DEFIRO O SOLICITADO, EXCETO A GUIA 8128002 DEZ/11**

**5109/98 – CIPRIANO & CIPRIANO LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZAO SOCIAL E NATUREZA JURIDICA**

**5506/12 – JOSEVAN BATISTA SANTOS – EMPRESA DESENQUADRADA DO MEI**

**5690/09 – GS BIKE COMERCIO E ACESSORIOS – DEFIRO A BAIXA DA IM A PARTIR DE 24/08/16**

**6037/15 – CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA – DEFIRO A BAIXA DAS GUIAS**

**6085/16 – APOSTROFO PARTICIPAÇÕES – DEFIRO A IMUNIDADE DO ITBI**

**6694/01 – MARIA IMPERATRIZ DE ARAUJO – DEFIRO A BAIXA DA IM**

**7013/16 – VERONICA GHIRALDINI - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI**

**7093/16 – DANILO DE MORAES BENATTI – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI**

**7101/16 – KH9 SECURITY ROTT – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**7153/16 – DENISE DA SILVA MATOS MEI – DEFIRO PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI**

**8602/07 – RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA – DEFIRO A BAIXA DAS GUIAS NA GISS DEVIDO AS MESMAS TEREM SIDO GERADAS ERRONEAMENTE PELO PROPRIO SISTEMA**

**8705/99 – ANA ROSA SANTOS BERTIOGA – ME – DEFIRO A BAIXA DA IM A PARTIR DE JUINHO 2005**

**9015/12 – MIYUKI DROGARIA LTDA – DEFIRO ALTERAÇÃO CADASTRAL DE SOCIETARIO**

**9136/10 – CENTAURI EMPREEND. E PARTICIP. – DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDENCIA VIA AR, APÓS ARQUIVO**

**10249/14 – LUISA CARVALHO HELENE – DEFIRO A BAIXA DOS DEBITOS A PARTIR DE 01/2016**

**10298/12 – EDIFICIO CASA GRANDE OCEAN FRONT – DEFIRO A BAIXA DA GUIA NA GISS 8190496, ANO 2013**

**10548/14 – IGREJA TABERNÁCULO DA BENÇÃO DE DEUS – CORRESPONDENCIA DEVOLVIDA.**

**10884/15 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – DEFIRO A CERTIDAO**

**15750/73 – ANTONIO FELICIO – DEFIRO A BAIXA DA GUIA ID 2454239**

**FABIO BENEDITO LEITE**

**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Atos da DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES de 26 a 30/09/2016.**

**PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:**

**4599/05-4693/16 (Petição nº 4433/16)** LUIS ROBERTO ANASTÁCIO. Em 26.09.16; **2603/99-5845/11 (Petições nºs 4289/16 e 4290/16)** JULIANA RAMOS TIOSSO, Para duas certidões. Em 27.09.16; **645/15-11.891/15 (Petição nº 4349/16)** WILLIAM BUTLER. Em 27.09.16; **20.486/97-10.230/15 (Petição nº 4075/16)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 27.09.16; **6093/09-295/16 (Petição nº 4398/16)** MARGARIDA SILVEIRA COSTACURTA. Em 27.09.16; **636/00-2018/04 (Petição nº 4085/16)** WILSON RODRIGUES. Em 27.09.16; **3883/10-5607/16 (Petição nº 4424/16)** ALBERTO FERNANDES. Em 27.09.16; **6677/10-5680/12 (Petição nº 4099/16)** LUIZ DI NARDO JUNIOR. Em 28.09.16; **9935/14-11.082/15 (Petição nº 4281/16)** CLAUDEMIR PELICICE RODAS. Em 29.09.16; **2788/02-5897/16 (Petição nº 4453/16)** ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO. Em 30.09.16.

**Para os seguintes PROCESSOS Nºs: 1657/99-9273/01 (Petição nº 3272/16)** SIDNEI DA SILVA RAMOS, À SEAL. O memorial descritivo a ser apresentada é o de medidas dos lotes 01 e 02 após o desmembramento, favor anexar ao processo. Em 28.09.16; **25.455/75-5806/14 (Petição nº 4160/16)** RAFAEL MAGALHÃES NUNES, À SEAL. Que compareça o R.T. e anexe o memorial descritivo assinada por técnico e proprietário, bem como informe sobre o chanfro do terreno. Em 30.09.16.

**REGIANE DE LOURDES TOLEDO MACHADO**

Diretora de Obras Particulares

DOP



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS**  
**PARTICULARES – 26 a 30.09.2016.**

**CONSTRUÇÃO:**

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo nºs: **50.556/86-5144/16** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CALAMARES, Aprovo....Em 27.09.16; **1477/15** LUCIA EVANGELISTA CHAGAS, Aprovo....Em 27.09.16; **2601/16** STRONGEST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, Aprovo....Em 28.09.16; **11.153/15-2172/16** CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA-ME, Aprovo projeto, expeça-se a licença para demolir 24,00m<sup>2</sup> e construir 113,60m<sup>2</sup>, expeça-se....Em 28.09.16; **6056/09-4117/16 (Petição nº 4443/16)** ADOLFO VALTER GENESI, Sim como requer na petição 4443/16. Aprovo o projeto modificativo, expeça-se...Em 28.09.16; **3338/03-4525/16** AKIRA BANDO, Aprovo projeto, expeça-se a licença p/ edificar piscina c/ 34,87m<sup>2</sup>, pagos....Em 29.09.16; **4360/71-2637/16** HUGO MARTINS RODRIGUES, Aprovo o projeto arquitetônico para demolir, acrescer e modificar. Expeça-se as licenças, pago....Em 30.09.16.

**REGULARIZAÇÃO:**

Expeça-se a licença de regularização, **com base na Lei Complementar nº 108/15**, pagos os emolumentos, em 30 (trinta) dias;

Processo nºs: **1462/05-7998/15** LUCIA MAYUMI SAGAWA, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago...Em 27.09.16; **8630/06-7564/15** ANTONIO RICUPERO NETO, Regularize-se com base na Lei 108/15, pagos....Vincular entrega da licença a apresentação de planta c/quadro de áreas correto aferido pela análise. Em 27.09.16; **2886/09-7900/15** ADRIANA VERONESI FERREIRA, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago...Em 27.09.16; **11.636/10-7234/15** ELTON ARANTES, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 27.09.16; **10.716/15** RENATO MESQUITA NETO, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 27.09.16; **8774/15** ALCIR MANOLIO, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 28.09.16; **5775/06-9167/15** OSVALDO DA CONCEIÇÃO, Regularize-se conforme Lei 108/15, quitado....Em 28.09.16; **11.234/15** ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS, Regularize-se, conforme Lei 108/15, quitado....Em 28.09.16; **11.235/15** MARYAN DE SOUZA, Regularize-se com base na Lei 108/15, pagos....Em 28.09.16; **8668/01-9767/15** EDITH DA PAZ CORREIA, Aprovo projeto, regularize-se com base na Lei 108/15, pagos....Em 29.09.16; **10.096/15** GENTIL BOMBI, Regularize-se conforme Lei 108/15, quitado....Em 30.09.16; **52.566/89-10.216/15 (Petição nº 4166/16)** PÉRICLES CARDOSO MEIRELLES, Sim como requer na petição 4166/16. Regularize-se conforme Lei 108/15, quitado...Em 30.09.16; **19.170/97-7492/15 (Petição nº 4042/16)** LUIZ DALMON NETO, Sim como requer na petição nº 4042/16. Regularize-se conforme Lei 108/15, quitado...Em 30.09.16; **7962/99-10.155/15 (Petição nº 3415/16)** MARIO TOSHIYUKI MAKABE, Sim como requer na petição 3415/16. Regularize-se conforme Lei 108/15, quitado....Em 30.09.16.

**REGULARIZAÇÃO:**

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Processo nºs: **5536/00-7495/15** MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, Regularize-se conforme Lei 108/15, quitado os emolumentos referentes ao despacho de conservação de 19.08.11 no processo 6787/10. Em 28.09.16.

## UNIFICAÇÃO OU REMANEJAMENTO:

Expeça-se a licença de unificação/remanejamento, pagos os emolumentos em 30 dias; Processo nºs: **7578/12-1521/16** FERNANDO MARMÉ RODRIGUES, Aprovo proj. urbanístico, exp. a lic. para unificar, pago....Em 27.09.16.

## COMUNIQUE-SE:

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias;

Processo nºs: **4360/71-2637/16** HUGO MARTINS RODRIGUES, Revogo o indeferimento, de 21/09/16. Compareça....Em 26.09.16; **1248/08-10.711/15** ADMAR ROSA DIAS SANTIAGO SOUZA, Compareça....Em 26.09.16; **1242/03-435/12 (Petição nº 4406/16)** TELEFÔNICA BRASIL S/A, Compareça o requerente da petição 4406/16 para apresentar vínculo com o imóvel e/ou proprietário, em 30 dias. Em 26.09.16; **529/95 (Petição nº 4410/16)** ANA ROSA ISIDORO, Quanto a petição 4410/16, compareça a requerente para apresentar vínculo com o proprietário e/ou imóvel, em 30 dias. Em 27.09.16; **9202/15 (Petição nº 4309/16)** MARIA IRACEMA DA SILVA MESQUITA, Compareça a requerente da petição 4309/16 para anexar quitação referente as guias, folhas 29 e 30, e uma via de planta, em 30 dias. Em 27.09.16; **5677/03-10.220/15 (Petição nº 3937/16)** LUIZ CARLOS MADURO, Quanto a petição 4310/16, compareça o requerente para apresentar quitação referente a folha 18, Licença de Regularização, em 30 dias. Em 28.09.16; **5883/04-10.836/15** ALINE SERRA E OUTROS, Compareça....Em 28.09.16; **4659/06-1504/10 (Petição nº 4368/16)** CLAUDIO LUIZ KNORST, Compareça o requerente da petição 4368/16 para apresentar quitação referente a guia de conservação, folha 32, em 30 dias. Em 28.09.16; **5815/95-11.544/15** LEANDRO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS RIBEIRO, Compareça...Em 28.09.16; **4592/15** THIAGO RODRIGUES DAMATO, Compareça....Em 28.09.16; **182/93-11.124/15** LEANDRO SUDAN, Compareça....Em 29.09.16; **2806/93-10.834/15** LUIZ FERNANDO DOS SANTOS PAULO, Compareça....Em 29.09.16; **4894/94-11.055/15** LEILA ALVES FELICIANO ARAÚJO, Compareça....Em 29.09.16; **18.157/97-10.925/15** IVAL SARAIVA DE ALMEIDA, Compareça....Em 29.09.16; **8457/03-11.063/15** GERALDO DOMENEGHETTI, Compareça....Em 29.09.16; **2733/05-10.461/15** CARLOS ANTONIO RODRIGUES MARCONDES, Compareça....Em 29.09.16; **5851/08-11.015/15** ALBERTO ANTONIO DE JESUS, Compareça....Em 29.09.16; **5143/11-11.032/15** JORGE BASILIO DEMIGLIANO, Compareça....Em 29.09.16; **4718/12-3705/16** VALMIR CIRILLO, Compareça....Em 29.09.16; **8788/12** LUIS FRANCISCO FIDELIS DE ALMEIDA, Compareça....Em 29.09.16; **2123/16** CLAUDEMIR PELICICE RODAS, Compareça....Em 29.09.16; **6431/16** MARIO ALVES, Compareça....Em 29.09.16; **51.146/87-1295/16 (Petição nº 4172/16)** MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, Quanto a petição 4172/16. Atender ao CQ de 18.08.16 e ver cota da Sefi em 27.09.16. Em 30.09.16; **52.108/89-4170/16** YASSUO MATSUMOTO, Sim como requer qto. a desistência de parte da edificação. Compareça a R.T. para anotar em planta. Em 30.09.16; **51.847/90-11.688/15** JOSUE GOMES DA MACENA, Compareça....Em 30.09.16; **3950/08-6614/14 (Petição nº 4452/16)** JORGE EIGI KANASHIRO, Quanto a petição 4452/16, Compareça o requerente para apresentar quitação da guia da licença de construção. A retirada da Licença só poderá ser feita pelo R.T. Em 30.09.16.





# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## INDEFERIDO:

Processo nºs: **51.450/86-7510/15** JOSÉ EDVALDO RODRIGUES, Indeferido. Lei 316/98, artigo 7º § 3º. Em 26.09.16; **35.265/79-1601/16 (Petição nº 4329/16)** IDAIR JOSE JACOBOSKI, Qto. a petição 4329/16, mantenho o indeferimento com base no art. 54 da lei 316/98. Em 27.09.16; **2108/98-6224/16** RUBEM SOUZA BOMFIM JUNIOR, Indeferido. Vide decisão do Tribunal de Justiça. Em 27.09.16; **6661/98-8739/15** PEDRO LUIZ CYPRIANO PIERUCCI, Indeferido, as novas plantas não apresentam correções conforme já solicitado e demonstrado na planta objeto de análise em 11.08.16. Em 27.09.16; **4073/12-10.016/15 (Petição nº 4332/16)** JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, Qto. a petição nº 4332/16, mantenho o indeferimento com base no art. 31 da Lei 316/98. Em 27.09.16; **6606/14 (Petição nº 4440/16)** OLGA APARECIDA LUIZ, Qto. a petição 4440/16, mantenho o indeferimento com base no art. 31 da Lei 316/98. Em 27.09.16; **4416/16 (Petição nº 4335/16)** VANESSA MARIA GUARIEIRO ROCHA, Mantenho indeferimento com base na Lei 317/98, art. 48 tabelas A e B, sistema de esgotamento sanitário não atende NBR 7229/93 tabela 4. Em 27.09.16; **50.898/85-3114/16 (Petição nº 4312/16)** SIDNEY TUNDA, Mantenho o indeferimento, vide os itens 1,2,3,4 do indeferimento de 10/08/16 e mais, apresentar matrícula atualizada e adequar quadro de áreas conforme matrícula do 1º CRI de Santos. Em 28.07.16; **4976/16** JOÃO CARLOS SALGADO ALVES, Indeferido, o pretendido não atende: Lei 316/98, título II (normas e procedimentos) cap.II, seção II art. 11, título IV, cap.II, seção I, art. 54, 55, 56, considerando os citados artigos o destino dos compartimentos será considerado tanto pela sua designação no projeto como pela sua finalidade lógica, decorrente da disposição em planta, levando-se em conta o processo nº 5819/16 (apenso), e DIAE nº 23904 do Sefi. Com vistas ao Sefi. Em 28.09.16; **20.194/92-4757/16** PEDRO COLICHINI NETO, Indefiro com base no art. 31 da Lei 316/98. Em 29.09.16; **2288/99-11.164/15** CLAUDIA DOS SANTOS ALVES GONÇALVES, Indefiro com base no art. 31 da Lei 316/98; e pela informação do Fiscal. Em 29.09.16; **2281/03-11.342/15** WANG DE CHONG, Indefiro com base na informação do Fiscal. Em 29.09.16; **341/98-916/16** DAVID LUCIO STENZEL DA SILVA, Indeferido. Lei 316/98 artigo 7º § 3º. Em 30.09.16; **4180/98-6881/15 (Petição nº 3167/16)** ADRIANA CRISTINA GARCIA TRAPP, Quanto a petição 3167/16. Indeferido. Lei 316/98 artigo 12 § 3º e a informação da Sefi. Desacordo. Em 30.09.16; **5399/13-4597/14 (Petição nº 4372/16)** JOSE NILTON SILVA, Quanto a petição 4372/16. Mantido o indeferimento pois não foi alterado o projeto. Lei 317/98. Tabela "A". Em 30.09.16.

## SIM COMO REQUER:

Processo nºs: **7155/15 (Petição nº 4355/16)** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC BERTIOGA, Sim como requer na petição 4355/16. Expeça-se a Licença Ex-Ofício. Em 27.09.16; **9199/15 (Petição nº 4307/16)** CAMILA COELHO CIREZOLA, Sim como requer qto. ao cancelamento da inscrição da R.T. no D.O. Em 27.09.16; **6950/16** JULIANA PRINCIPE PESTANA, Sim como requer qto. a inscrição da R.T. no D.O. Em 27.09.16; **4657/04-9359/15 (Petição nº 4229/16)** DIONÉSIO ANTONINO DA COSTA, Sim como requer na petição 4229/16. Expeça-se a Licença Ex-Ofício. Em 28.09.16; **8521/03-3159/15 (Petição nº 4369/16)** ORLANDO NORIYUKI HAMAMOTO, Quanto a petição 4369/16, expeça-se a licença. Em 28.09.16; **5278/14-8324/15 (Petição nº 4370/16)** EDIVALDO BUOSSI, Sim como requer na petição 4370/16. Expeça-se a Licença. Em 28.09.16; **7304/11 (Petição nº 3563/16)** RENATA SETUBAL, Sim como requer na petição 3563/16, qto. a Baixa de Responsabilidade Técnica; e **Qto. a Petição nº 3664/16** EDSON BUSET FILHO, Sim como



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

requer qto. a Assunção de Responsabilidade Técnica. Em 29.09.16; **3061/94-5935/09 (Petição nº 4459/16)** ADRIANA GAVALDÃO CASOLARO, Sim como requer na petição 4459/16, qto. a Assunção de Responsabilidade Técnica. Em 30.09.16; **4656/04-970/16 (Petição nº 4373/16)** JAIRO DA SILVA DE LIMA E OUTROS, Sim como requer na petição 4373/16. Em 30.09.16; **64.520/92-9352/13 (Petição nº 4428/16)** JULIANA PRINCIPE PESTANA, Sim como requer na petição 4428/16, qto. a Assunção de Responsabilidade Técnica. Em 30.09.16; **6033/13-6715/15 (Petição nº 3513/16)** NEIDE CORREA, Sim como requer na petição 3513/16. Expeça-se a Licença. Em 30.09.16; **1384/00 (Petição nº 4408/16)** TELEFONICA BRASIL S/A, Quanto a petição nº 4408/16, Sim como requer. Expeça-se a 2ª via da Licença de Legalização nº 100/03, pago os emolumentos em 30 dias. Em 30.09.16; **1385/00-5346/10 (Petição nº 4409/16)** TELEFÔNICA BRASIL S/A, Quanto a petição nº 4409/16, Sim como requer. Expeça-se a 2ª via do Alvará de Regularização nº 974/12, pago os emolumentos em 30 dias. Em 30.09.16; **1387/00-8893/00 (Petição nº 4403/16)** TELEFONICA BRASIL S/A, Sim como requer na petição nº 4403/16, Expeça-se a 2ª via da Licença de Legalização nº 102/03, pago os emolumentos em 30 dias. Em 30.09.16; **7583/09-2602/16 (Petição nº 3875/16)** ANDRÉS GARCIA CARRERA, Sim como requer na petição 3875/16, qto. a desistência do processo 2602/16. Arquite-se. Em 30.09.16.

## EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença "EX-OFFÍCIO"; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa. Processos nºs: **7967/11-11.029/15** JORGE BASILIO DEMIGLIANO. Em 30.09.16.

## ARQUIVE-SE:

Para os seguintes processos nºs: **6651/16-6654/16** MITSUO NISHIBORI. Em 26.09.16; **51.096/88-4203/05 (Petição nº 3746/16)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 26.09.16; **50.473/92-2501/04 (Petição nº 4047/16)** PASCHOAL JOSÉ DALL'ANESE. Em 26.09.16; **27.441/92-7278/15 (Petição nº 4255/16)** MARIA ITALIA PINIANO. Em 29.09.16; **7116/95-7634/15 (Petição nº 3413/16)** DORIVAL CARBONE. Em 29.09.16; **10.631/96-4129/10 (Petição nº 3984/16)** MARCELO GODINHO LOURENÇO. Em 29.09.16; **2603/99-5845/11 (Petições nºs 4289/16 e 4290/16)** JULIANA RAMOS TIOSSO. Em 29.09.16; **4311/99-972/10 (Petição nº 4252/16)** LINDONOR PEREIRA DOS SANTOS. Em 29.09.16; **4599/05-4693/16 (Petição nº 4433/16)** LUIS ROBERTO ANASTÁCIO. Em 29.09.16; **16.187/97-10.782/15** AGNALDO LANGANNIS. Em 30.09.16; **6003/98-6200/99 (Petição nº 4206/16)** RICARDO ROSSI DE OLIVEIRA. Em 30.09.16; **6093/09-295/16 (Petição nº 4398/16)** MARGARIDA SILVEIRA COSTACURTA. Em 30.09.16; **9935/14-11.082/15 (Petição nº 4281/16)** CLAUDEMIR PELICICE RODAS. Em 30.09.16.

**JOSE PAULO CASOLARO**

Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras Particulares

SEAL



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DECRETO N. 2.600, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a qualificação do Instituto Hygia de Saúde e Desenvolvimento Social como Organização Social de Interesse Público no Município de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que consta do processo Administrativo n. 7071/2016;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Hygia de Saúde e Desenvolvimento Social atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, fica reconhecida a qualificação do INSTITUTO HYGIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 00.912.784/0001-24, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Município, por intermédio da Secretaria de Saúde, desde que observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2016. (PA n. 7071/2016)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DECRETO N. 2.601, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a qualificação do Instituto Social Mais Saúde como Organização Social de Interesse Público no Município de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que consta do processo Administrativo n. 7074/2016;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Social Mais Saúde atendeu aos requisitos específicos previstos no do art. 2º da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, fica reconhecida a qualificação do INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 18.963.002/0001-41, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Município, por intermédio da Secretaria de Saúde, desde que observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2016. (PA n. 7074/2016)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DECRETO N. 2.602, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a qualificação da Associação Paulista de Gestão Pública - APGP como Organização Social de Interesse Público no Município de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que consta do processo Administrativo n. 5262/2016;

**CONSIDERANDO** que a Associação Paulista de Gestão Pública - APGP atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, fica reconhecida a qualificação da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA - APGP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 08.015.235/0001-69, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Município, por intermédio da Secretaria de Saúde, desde que observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2016. (PA n. 5262/2016)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DECRETO N. 2.603, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a qualificação da Associação Brasileira de Beneficência Comunitária - ABBC, como Organização Social de Interesse Público no Município de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que consta do processo Administrativo n. 7070/2016;

**CONSIDERANDO** que a Associação Brasileira de Beneficência Comunitária - ABBC, atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, fica reconhecida a qualificação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA - ABBC, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 09.095.412/0001-27, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Município, por intermédio da Secretaria de Saúde, desde que observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2016. (PA n. 7070/2016)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DECRETO N. 2.604, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a qualificação do Instituto Alpha de Medicina para Saúde como Organização Social de Interesse Público no Município de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que consta do processo Administrativo n. 7073/2016;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Alpha de Medicina para Saúde atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, fica reconhecida a qualificação do INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 14.512.229/0001-10, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Município, por intermédio da Secretaria de Saúde, desde que observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2016. (PA n. 7073/2016)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DECRETO N. 2.605, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a qualificação do Instituto de Desenvolvimento da Educação e Saúde – IDES como Organização Social de Interesse Público no Município de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que consta do processo Administrativo n. 7067/2016;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Desenvolvimento da Educação e Saúde – IDES, atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, fica reconhecida a qualificação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE – IDES, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 59.045.435/0001-03, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Município, por intermédio da Secretaria de Saúde, desde que observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2016. (PA n. 7067/2016)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município





*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DECRETO N. 2.606, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a qualificação da associação União Saúde Apoio como Organização Social de Interesse Público no Município de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que consta do processo Administrativo n. 2725/2016;

**CONSIDERANDO** que a associação União Saúde Apoio atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, fica reconhecida a qualificação da associação UNIÃO SAÚDE APOIO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 09.486.578/0001-74, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Município, por intermédio da Secretaria de Saúde, desde que observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2016. (PA n. 2725/2016)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DECRETO N. 2.607, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da administração pública municipal durante o processo de transição governamental.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

**Art. 2º** São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

- I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
- II - transparência da gestão pública;
- III - planejamento da ação governamental;
- IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- V - supremacia do interesse público; e
- VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

**Art. 3º** O processo de transição governamental tem início no quinto dia útil após a proclamação do resultado do pleito municipal e se encerra com a posse do novo Prefeito.

**Parágrafo único.** Caberá ao servidor público PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA, Registro Funcional n. 3116, a coordenação dos trabalhos relacionados ao processo de transição governamental.

**Art. 4º** A equipe de transição terá acesso às informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da administração pública municipal, recolhidos ou não a arquivos públicos relativas:



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

I - as atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços;

II - as contas públicas do Governo Municipal;

III - a estrutura organizacional da administração pública;

IV - à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e

V - a assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro quadrimestre do novo governo.

**§ 1º** Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao coordenador designado no parágrafo único do artigo 3º deste Decreto, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

**§ 2º** A equipe de transição, indicada pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- a) Gustavo Ramos Melo;
- b) Roberto Cassiano Guedes; e
- c) André dos Reis Sergente.

**Art. 5º** Sem prejuízo do disposto nos artigos 1º a 4º, fica o coordenador designado no parágrafo único do artigo 3º deste Decreto autorizado a requisitar dos demais Secretários Municipais informações sobre:

I - programas realizados e em execução relativos ao período de 1º/01/2013 a 31/12/2016;

II - projetos a serem implementados ou que tenham sido suspensos; e

III - glossário de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela administração pública.

**Art. 6º** O coordenador designado no parágrafo único do artigo 3º deste Decreto, caso necessário, expedirá normas complementares para execução do disposto no art. 4º, deste Decreto.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 7º** As reuniões de servidores públicos com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes e os assuntos tratados.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 07 de outubro de 2016. (PA n. 7310/16)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 2.608, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Constitui a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com legislação vigente;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam constituídas a **COMISSÃO COORDENADORA** e a **EQUIPE TÉCNICA** para monitoramento e avaliação do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo ambas compostas pelos seguintes membros:

I - representante da Secretaria Municipal da Educação:

a) Gisleide Araújo Gama dos Santos - Registro n. 5246

II - representante de Gestores das Unidades Escolares Municipais:

a) Wellington Luiz Alves Aranha - Registro n. 5235

III - representante de Docentes das Unidades Escolares Municipais:

a) Renata Graziela de Chechi Pereira - Registro n. 4081

IV - representante do Conselho Municipal da Educação:

a) Cleide Aparecida Maximo Maldonado

**Parágrafo único:** São atribuições dos membros realizar atividades que manifestem o interesse público em contribuir e participar da gestão da educação municipal, especialmente as referentes ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, bem como atualizar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** Tanto a Comissão Coordenadora quanto a Equipe Técnica terão como objetivo iniciar os estudos técnicos, promovendo o delineamento e propondo sugestões para as alterações necessárias no Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º** Caberá à nova equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, a partir do exercício de 2017, deliberar sobre novas Portarias, Resoluções e/ou Decretos referentes às tratativas circunscritas ao Plano Municipal de Educação, assim como articular as estratégias para a inclusão de novos membros à Comissão Organizadora e à Equipe técnica, ora constituídas.

**Art. 4º** Os integrantes da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados, sendo o trabalho considerado como de relevante interesse público.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 2.609, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.188/15, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.01	04.122.0011.2.02 0	3.1.91.13.00	04.610.000 0	635	R\$ 25.000,00	Despesas de obrigações patronais do Instituto de Previdência – BERTPREV.
03.05.01	04.122.0011.2.02 4	3.3.90.39.00	04.610.000 0	642	R\$ 6.000,00	Despesas com contratação de serviços do Instituto de Previdência – BERTPREV.
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 31.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
03.05.01	04.122.0011.1.02 0	3.1.90.05.00	04.610.000 0	632	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
03.05.01	04.122.0011.2.02 4	3.3.90.30.00	04.610.000 0	639	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 31.000,00</b>	



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 466, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016**

Nomeia nova Comissão Especial de Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4125/2014.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se nomear nova Comissão Especial de Sindicância, atendendo a decisão exarada nos autos n. 4125/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 10 de outubro de 2016, sob a presidência da primeira, nova **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, visando à apuração dos fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4125/2014, composta pelas seguintes servidoras:

I – Karina Aparecida Dias, Registro n. 1951;

II – Juliana Veiga dos Santos, Registro n. 2326;

III – Débora Coelho Amaral, Registro n. 431.

**Art. 2º** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, permitida uma prorrogação por igual período desde que devidamente justificada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2016. (PA n. 4125/14)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 467, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Israel Salcci.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 09 de setembro de 2016, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ISRAEL SALCCI**, Fiscal, Registro Funcional n. 296, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016. (PA n. 1219/2004)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 468, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à Fiscal Raquel Stefanini Rodrigues Salcci.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e no Decreto Municipal n. 1.378, de 24 de abril de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de outubro de 2016, a retribuição pecuniária concedida à servidora **RAQUEL STEFANINI RODRIGUES SALCCI**, Fiscal, Registro Funcional n. 1788, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556/03 e do Decreto Municipal n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016. (PA n. 2545/2005)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 469, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor público **ANDERSON DA SILVA SOUSA**, Registro Funcional n. 4956, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETARIA – AGS**, nomeado através da Portaria n. 64/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 470, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor público **ANSELMO APARECIDO SALOMÃO**, Registro Funcional n. 5009, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETARIA – AGS**, nomeado através da Portaria n. 346/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 471, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor público **CARMELO MARIO BARONE**, Registro Funcional n. 4734, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO – SEPAI**, nomeado através da Portaria n. 84/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 472, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor público **CLAUDIO SAULO ORTIZ CANATO**, Registro Funcional n. 906, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMISSÃO PROCESSANTE – COPIAS**, nomeado através da Portaria n. 600/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 473, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor público **DIRCEU DA SILVA MATHIAS DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 4752, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FOTO E VÍDEO – SEFOV**, nomeado através da Portaria n. 135/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 474, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera a servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora pública **GISLEYNE CEZÁRIO DA SILVA**, Registro Funcional n. 4823, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS – SEPOF**, nomeada através da Portaria n. 331/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 475, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor público **HUMBERTO NEY SANTANA**, Registro Funcional n. 3252, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO III – AGP III**, nomeado através da Portaria n. 179/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 476, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera a servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora pública **IVETE VERNIER PACHECO**, Registro Funcional n. 4814, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE – SETEA**, nomeada através da Portaria n. 178/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 477, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor público **JAIME FURTADO DE MELLO JÚNIOR**, Registro Funcional n. 294, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - DAD**, nomeado através da Portaria n. 05/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 478, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor público **JUVENAL ANTONIO JUSTOS DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 1104, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE OFICINA MECÂNICA – SOFIC**, nomeado através da Portaria n. 287/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 479, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor público **LAURO DOS SANTOS DIAS**, Registro Funcional n. 4730, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FROTA – SECOF**, nomeado através da Portaria n. 69/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 480, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera a servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora pública **MARIA LUISA MAZZUCATTO**, Registro Funcional n. 4522, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ZONOSE – SETZO**, nomeada através da Portaria n. 231/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 481, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor público **ANTONIO DERISVALDO PAULINO**, Registro Funcional n. 3663, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETARIA – AGS**, nomeado através da Portaria n. 58/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 482, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera a servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora pública **APARECIDA DE PAULA BATISTA SALOMÃO**, Registro Funcional n. 4624, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE DIRETORIA – AGD**, nomeado através da Portaria n. 130/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 483, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera a servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora pública **CLEUZA PEREIRA SANTOS**, Registro Funcional n. 3515, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE DIRETORIA – AGD**, nomeado através da Portaria n. 208/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 484, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor público **ARNALDO DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 3158, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE – SEOC**, nomeado através da Portaria n. 333/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 485, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Nomeia Ideval Gorgônio Primo para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 03 de outubro de 2016, **IDEVAL GORGÔNIO PRIMO**, qualificado conforme prontuário, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO – SG**, com vencimentos CCB, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 486, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Nomeia Arnaldo de Oliveira para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR ARNALDO DE OLIVEIRA**, qualificado conforme prontuário, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO – DAD**, órgão subordinado à Secretaria de Administração e Finanças – SA, com vencimentos CCD, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 487, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Designa o servidor público municipal que menciona para responder interinamente pela Diretoria de Finanças – DFI.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público municipal **FÁBIO BENEDITO LEITE**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2605, para responder interinamente pela **DIRETORIA DE FINANÇAS – DFI**, enquanto perdurar o afastamento do titular.

**Parágrafo único.** Durante este período o servidor fará jus aos vencimentos CCD, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**